

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.083/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

JUIZ DE FORA, 31 DE JULHO DE 2023

I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 5º, I).

Justifica-se como primordial a contratação indicada, a partir da necessidade de resolução dos desafios encontrados no Condomínio Belo Vale I que, como um dos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) no município, dispõe de problemáticas relacionadas à ocupação informal de algumas de suas respectivas unidades habitacionais. Através desta contratação espera-se viabilizar a execução de ações posteriores do poder público, que visem o solucionamento das irregularidades e atendimento às demandas sociais dos moradores, além de uma destinação mais adequada das unidades atualmente irregulares para atendimento à finalidade exclusiva de habitação de interesse social, em respeito à proposição original do programa.

Através da elaboração de Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social no Residencial Belo Vale I, esta contratação visa dar resposta ao acordo judicial firmado pela Prefeitura de Juiz de Fora junto ao Ministério Público Federal/MPF, referenciado no Inquérito Civil nº 1.22.001.000209/2017-05, considerando o entendimento de que o mesmo seria fundamental para o atendimento à necessidade de compreensão do contexto atual de ocupação, bem como o devido planejamento de ações a serem posteriormente seguidas.

2. Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 5º, III).

A contratação prevê somente 1 (um) objeto, tendo em vista o atendimento de somente o empreendimento Condomínio Belo Vale I.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 5º, X).

Embora não esteja estabelecido o Plano de Contratações Anual para 2023 e não haver previsão orçamentária para a sua execução neste mesmo ano, a ação é passível de ser inserida no planejamento orçamentário da pasta responsável para o próximo ano.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 5º, II).

Para a execução do escopo da contratação pretendida, é necessário que a potencial contratada disponha de equipe técnica especializada com, no mínimo, 01 Coordenador de Projetos, 01 Arquiteto e Urbanista, 02 Assistentes Sociais, 01 Auxiliar Administrativo e 01 Advogado. Além da equipe mínima, é necessário viabilizar a compra dos materiais de apoio às reuniões comunitárias e o custeio relacionado à locomoção da equipe.

II – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado (art. 5º, IV)

Com base nos requisitos mínimos apresentados no item 4, seria possível considerar a contratação de empresa privada, porém, como órgão responsável pela execução da Política Habitacional no Município, a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA também está inserida como parte executora das ações apresentadas no acordo.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 5º, V)

O valor da contratação será de aproximadamente R\$325.000,00.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos VIII e XI, do art. 5º)

A solução escolhida se apresenta como exclusiva, visto que o acordo junto ao MPF indica a EMCASA como um dos atores responsáveis pelo desenvolvimento do objeto apresentado, devendo esta ser contratada pelo setor de Habitação da Secretaria de Planejamento Urbano.

III – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (art. 5º. VI)

A solução é a contratação da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA para a execução da elaboração do Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social no Residencial Belo Vale I. Através do desenvolvimento de Diagnóstico Integral e Participativo, do próprio Plano de Monitoramento e Acompanhamento Social e de Relatório Final no escopo do contrato, é prevista a viabilização de uma base de informações e de planejamento que possibilite uma posterior atuação conjunta eficaz dos setores públicos envolvidos, para resolução dos problemas de variada natureza identificados no local.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 5º. VII)

Não houve parcelamento da contratação, uma vez que o serviço deve ser executado na integralidade pela potencial contratada, não sendo viável/vantajoso para a Administração Pública o seu parcelamento.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 5º. IX)

Não há contratação correlata e/ou interdependentes.

4. Resultados pretendidos (art. 5º, XI)

O que se pretende com a contratação proposta é o desenvolvimento de diagnóstico participativo e planejamento de ações de monitoramento e acompanhamento social no Residencial Belo Vale I, para que os setores públicos municipais envolvidos possam posteriormente exercer suas atribuições de forma mais específica e eficaz, visando o solucionamento das irregularidades identificadas junto à participação e contribuição dos moradores.

5. Providências a serem adotadas (art. 5º, XII)

As providências a serem adotadas dizem respeito à construção do planejamento de execução contratual e continuidade dos trâmites formais de contratação, para a subsequente conclusão e início das atividades.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 5º, XIII)

Não foram detectados possíveis impactos ambientais.

IV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

art. 5º, XIV

Diante do exposto nos itens acima, tendo em vista a necessidade - reconhecida através de acordo firmado com o MPF - de que as irregularidades encontradas no Residencial Belo Vale I sejam solucionadas de forma integral e participativa, junto aos moradores e de forma alinhada com os órgãos públicos responsáveis pela resolução e amenização dos problemas encontrados, entende-se que a contratação direta da EMCASA para execução do serviço pretendido se configura como a única solução viável, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

Victoria da Rocha Daniel

Arquiteta e Urbanista
Assessora IV
SEPUR/DHAB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 134A-DAF8-5DC2-EA87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTORIA DA ROCHA DANIEL (CPF 094.XXX.XXX-70) em 31/07/2023 17:05:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA PAULA FERREIRA LUZ (CPF 103.XXX.XXX-24) em 04/08/2023 11:11:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/134A-DAF8-5DC2-EA87>